



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



ATA DA 35ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- CARMOPREV, REALIZADA ÀS 10HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2013 REALIZADA NA SEDE DO CARMOPREV, SITUADA NA RUA ABREU MAGALHÃES, Nº 256- CENTRO- CARMO, RJ. ENCONTRAM-SE REUNIDOS, A DIRETORA EXECUTIVA DO CARMOPREV: A Sr.ª LÚCIA ZUCHELI BAPTISTA RODRIGUES; O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA: O Sr. JOSÉ FERNANDES DA CRUZ; OS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS: A Sr.ª MARIA DO CARMO SILVA; O SUPLENTE DA SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO: O Sr ADEMIR RIBEIRO; REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: O Sr AFRÂNIO DA SILVA STAEI; O REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS: O Sr BENTO DE SOUZA LOPES; A GERENTE DE BENEFÍCIOS Sr.ª MARONIR DO CARMO MACHADO PIRES; O DIRETOR FINANCEIRO DO CARMOPREV: O Sr. ANTONIO CARLOS SACRAMENTO RUSSIER E OS ASSISTENTES PREVIDENCIARIOS Sr. RONE ALVES COSTA E A Sr.ª MARIA DO CARMO MARQUES CAMPANATE. TODOS ACIMA QUALIFICADOS E CONVOCADOS NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008 PARA PARTICIPAREM DESTA REUNIÃO QUE TEM COMO OBJETIVOS: (01) POSSE DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP). (02) INFORME SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS (CI). (03) INFORME SOBRE O REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. (04) ESCOLHA DO SERVIDOR ATIVO E INATIVO PARA COMUNICAÇÃO DO COMITÊ. (05) ELEIÇÕES 2013 DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CARMOPREV (DPS). A DIRETORA EXECUTIVA ABRIU A REUNIÃO SAUDANDO COM AS BOAS VINDAS A TODOS E PROCEDEU A LEITURA DA PORTARIA nº 239/2013 QUE, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CARMOPREV E, EM SEGUIDA EMPOSSANDO-OS. NA OPORTUNIDADE, CIENTIFICOU AOS MESMOS, A DIVULGAÇÃO DO DECRETO Nº 4.356 DE 02/01/2013 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARMO – CARMOPREV. TAMBÉM, APRESENTOU A PORTARIA Nº 008/2013/CARMOPREV QUE DISCIPLINA AS DIRETRIZES DO FUNCIONAMENTO DO CI, CUJO, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS FORAM EXECUTADAS PARA O ÊXITO DE SEU FUNCIONAMENTO. EM CONTINUIDADE, SALIENTOU AINDA, AS ATRIBUIÇÕES PRECONIZADAS A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO EM QUESTÃO, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES CIVIS E CRIMINAIS ENUMERADAS. ESTE REGIMENTO INTERNO (RI) TEVE SUA PUBLICAÇÃO NO JORNAL O BANDEIRANTE VEICULANDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO ENTE SUPRACITADO. TODOS OS MEMBROS CORROBORARAM O APOIO, CERTIFICANDO O INSTRUMENTO, SUA ESSÊNCIA DEVE ESTAR VOLTADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A DECISÕES QUE OBJETIVEM AO SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E TODAS AS AÇÕES DEVEM SER EXERCIDA COM MATURIDADE E FOCADA NA LEGALIDADE. MENCIONOU-SE A RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO CI E DA POSSIBILIDADE DE SE REMUNERAR SEUS MEMBROS, JÁ QUE A INCUMBÊNCIA É DE SUPREMA ACUIDADE. TODOS OS MEMBROS PRESENTES FORAM UNÂNIMES NESTA POSSIBILIDADE DE REMUNERAÇÃO. A DIRETORA EXECUTIVA DISCORREU QUE NÃO É DE COMPETÊNCIA DO CARMOPREV ELABORAR A LEI QUE DISCIPLINA O ASSUNTO, MAS QUE ENCAMINHARÁ PEDIDO

AO EXECUTIVO. CONFORME PREVÊ O REGIMENTO INTERNO DO CI, OS CONSELHEIROS ELEGERAM POR UNANIMIDADE A Sr.ª MARIA DO CARMO SILVA, COMO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS NO CI E O SR. JOSÉ FERNANDES DA CRUZ, COMO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS NO CI. O SR. JOSÉ FERNANDES DA CRUZ, ASSUMIU ESTE COMPROMISSO NA GESTÃO DA ATUAL DIRETORIA, PODENDO RENUNCIAR CASO NÃO QUEIRA PARTICIPAR DE UMA POSSÍVEL NOVA DIRETORIA, FATO ESTE, QUE ESTÁ PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO. HOUE A ESPLANAÇÃO QUE PRECONIZA, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FAZENDA, CASO SEJA SERVIDORA E, ESTA PODERÁ SUGERIR QUE SEJA INDICADO O SERVIDOR OZÉAS DE SOUZA RAMOS PARA REPRESENTAR O EXECUTIVO, PELO FATO DO MESMO POSSUIR, NO MOMENTO, A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA. EM SEGUIDA, FOI FALADO SOBRE AS ALTERAÇÕES QUE A DIRETORIA JUNTAMENTE COM A ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA FIZERAM NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, FORMULANDO UMA MINUTA PARA ALTERAÇÃO. SOLICITAMOS UMA REUNIÃO COM O PREFEITO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA E COM A CÂMARA TAMBÉM. [O PREFEITO AINDA NÃO PODE NOS RECEBER], MAS OS VEREADORES NOS RECEBERAM E TOMARAM CIÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUGERIDAS. TAIS ALTERAÇÕES DIZEM RESPEITO DA PARTE SOBRE SEGURIDADE SOCIAL QUE ESTÃO EM DESACORDO COM AS LEIS FEDERAIS. TAMBÉM FORAM REALIZADAS ALTERAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO À DIRETORIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. VIMOS TAMBÉM QUE HÁ MUITAS DIVERGÊNCIA NO REGIMENTO INTERNO E NAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO E DPS QUE PRECISAM SOFRER ALTERAÇÕES, MAS PRIMEIRAMENTE PRECISA-SE ALTERAR A LEI MAIOR. VISTO QUE, NÃO HÁ AINDA ALTERAÇÃO NAS LEIS. HÁ NO MOMENTO, A NECESSIDADE DE SE REALIZAR AS ELEIÇÕES, POIS O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA SE ENCERRA EM OITO DE ABRIL. ENTÃO, ESTABELECEU-SE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ELEITORAL, CABENDO-LHE AS RESPONSABILIDADES AFINS, VISTO QUE, NÃO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CARMO, CONFORME VERSA NO RI. AÇÃO ESTA PREVISTA NO ESTATUTO, NO ART. 38. E, COMO O CONSELHO É SOBERANO, DELIBERATIVO, FICOU DEFINIDO ESTA COMISSÃO, QUE SERÁ COMPOSTA POR OZÉAS DE SOUZA RAMOS, JOSÉ FERNANDES DA CRUZ, BENTO DE SOUZA LOPES E MARIA DO CARMO SILVA. CABENDO A MESMA ENCAMINHAR PARA ESTE ÓRGÃO AS REGRAS QUE COMPORÃO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS FUTURAS ELEIÇÕES QUE DEVERÃO SER APRECIADAS, ALTERADAS E APROVADAS PELO MESMO, EM SEGUIDA DAR PUBLICIDADE ATRAVÉS DO EDITAL COM A DIVULGAÇÃO NOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU ANTONIO CARLOS SACRAMENTO RUSSEIER LI A PRESENTE ATA QUE SERÁ A ASSINADA POR TODOS APÓS SUA APROVAÇÃO.

